

**DECRETO Nº 109/2010**, de 16 de abril de 2010.

**Concede Aposentadoria Por Idade  
– Proporcional ao Tempo de  
Contribuição, e dá outras  
providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, e o Presidente do Ipremed – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal, combinado com as disposições legais da Lei Municipal 081/05, de 29 de Outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, APOSENTADORIA POR IDADE – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Sra. ALBERI COLPANI, brasileira, casada, portadora do RG. 4.046.893-5 Pr, Servidora Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais IV, Nível de Vencimentos VIII, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com Proventos Mensais e Proporcionais, calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04 e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.

**Art. 2º** A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 16 de abril de 2010.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal da Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente do IPREMED**